

**LEI MUNICIPAL Nº 0382, de 04 de abril de 2012.**

“Altera a Lei Municipal nº 357, de 09 de abril de 2010, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 10 da Lei Municipal nº 357 de 09 de abril de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 10. O valor da bolsa ou de forma de contraprestação será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no caso de 30 horas semanais de estágio, e R\$ 350 (trezentos e cinquenta reais), no caso de 20 horas semanais”.**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, 04 de abril de 2012.



**GEFÚLIO LUCIANO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal.